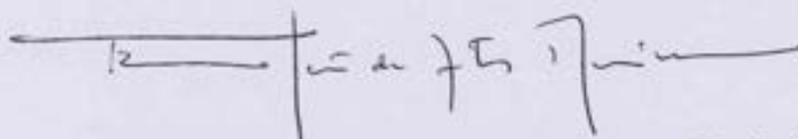


### Despacho n.º 178/PRES/ESHTE/2011

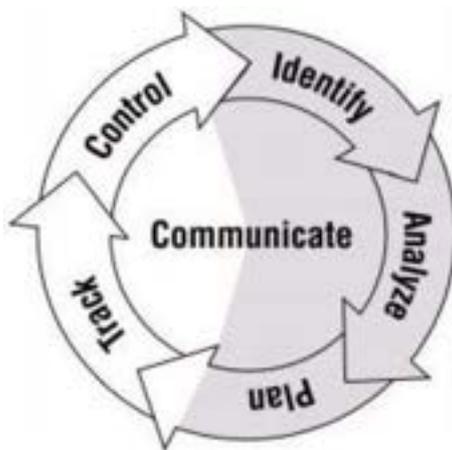
No uso da competência que me é atribuída pelas alíneas m) a o) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – E.S.H.T.E., homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de Agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2008, aprovo o Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas da ESHTE, em anexo ao presente despacho.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), aos catorze dias do mês de Outubro de dois mil e onze.

O Presidente da  
Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

A handwritten signature in black ink, appearing to read "F. J. de Matos Moreira".

(Prof. Doutor Fernando João de Matos Moreira)



## **Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e de Infracções Conexas**

## INDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL.....	4
2.1 Visão, Missão e Valores.....	5
2.2. Vocação e Objectivos.....	7
2.3 Organograma da ESHTe.....	8
2.4 Responsáveis pela aplicação do Plano.....	10
3. MEDIDAS GERAIS E AREAS DE INTERVENÇÃO.....	11
3.1 Medidas transversais.....	12
3.2 Áreas de intervenção.....	13
4. AREAS DE INTERVENÇÃO, RISCOS E PROCEDIMENTOS.....	13
4.1 Recursos humanos.....	13
4.2. Alunos.....	18
4.3. Contratação pública.....	23
4.4. Património.....	27
4.5. Receitas.....	29
4.6. Propriedade Intelectual.....	31
5. CÓDIGO DE CONDUTA DA ESHTe.....	33

## 1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei nº 54/2008, de 4 de Setembro, é uma estrutura independente que funciona junto do Tribunal de Contas e desenvolve a sua actividade, de âmbito nacional, no domínio da prevenção da corrupção e de infracções conexas.

O CPC, na sequência da aplicação de um questionário aos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local, destinado a servir de guia na avaliação dos riscos nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos, aprovou a Recomendação nº 1/2009, de 1 de Julho de 2009, estabelecendo que o órgão dirigente das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas.

Assim, e em cumprimento da Recomendação nº 1/2009, de 1 de Julho de 2009, do CPC é aprovado o Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE).

O documento vertente é constituído por três partes principais: i) caracterização geral da ESHTE; ii) medidas transversais e de carácter genérico a desenvolver com a aprovação do actual Plano; iii) identificação de riscos de corrupção e infracções conexas, por área de actividade da escola, bem como as respectivas medidas de prevenção.

## **2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL**

A Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) foi criada em 1991 pelo Decreto-lei nº 374/91, de 8 de Outubro, com o objectivo de responder a carências de formação técnica de nível superior dos recursos humanos do sector turístico nacional.

Até Setembro de 2004 a ESHTE foi tutelada conjuntamente pelo Ministério do Comércio e Turismo e Ministério da Educação, através, respectivamente, do Instituto Nacional de Formação Turística e Direcção Geral do Ensino Superior.

Em 3 de Setembro de 2004, através do decreto-lei nº 215-A/2004, que aprova a orgânica do XVI Governo Constitucional, a ESHTE passa a ser tutelada pelo então criado Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, posteriormente designado Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Em 12 de Julho de 2011 a publicação do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, que aprova a orgânica do XIX Governo Constitucional, a ESHTE passa a ser tutelada pelo então criado Ministério da Educação e Ciência

Desde a sua criação até 1996 a ESHTE foi dirigida por uma Comissão Instaladora. Nesse ano, com o termo do regime de instalação e na sequência da publicação do Decreto-Lei nº 260/95, de 30 de Setembro, que definia normas relativas ao seu funcionamento e respectivos órgãos de Gestão, foi nomeado o primeiro Director da ESHTE, entrando-se, assim, numa nova fase de organização e desenvolvimento da Escola, consolidada com a homologação dos seus primeiros Estatutos através do Despacho Normativo nº 33/99, de 30 de Junho.

Fica assim legalmente consignada a ESHTE como um estabelecimento de ensino superior politécnico, dotado de personalidade jurídica e de autonomia estatutária, científica e pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial, e conferidas, como atribuições específicas, a concepção, transmissão e difusão do conhecimento relacionado com o exercício de actividades técnica e cientificamente qualificadas na área da hotelaria, restauração e turismo.

A reestruturação do Ensino Superior Português decorrente da publicação da Lei 62/2007 de 10 de Setembro (Novo Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior) conduziu à necessidade de adaptação dos estatutos da ESHTe e reestruturação dos Órgão de Governo da Instituição.

Este processo iniciou-se com a publicação dos novos Estatutos da ESHTe no Diário da Republica, 2ª Série, nº 168 de 1 de Setembro de 2008, aprovados pelo Despacho Normativo 44/200 de 21 de Agosto de 2008 do Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Prof. Doutor José Mariano Rebelo Pires Gago, e terminou em 1º de Setembro de 2009 com a Tomada de Posse do Presidente eleito da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Prof. Dr. Fernando João de Matos Moreira.

## 2.1 Visão, Missão e Valores

### Visão

Contribuir, de forma integrada e participativa, para a valorização do Factor Humano no contexto das Empresas do Sector da Restauração, Hotelaria e Turismo tendo em vista a melhoria da sua qualidade, produtividade e competitividade.

### Missão

Preparar Profissionais habilitados para o desempenho das múltiplas actividades que integram o Sector da Restauração, Hotelaria e Turismo, através da realização de Cursos e Acções de Formação Inicial e Continua:

- Provendo as necessidades e correspondendo às expectativas dos clientes internos – Alunos e externos – Empresas;
- Contribuindo para a dignificação da pessoa humana, para a criação de uma nova geração de profissionais, mais consciente e melhor preparada, bem como para a rendibilização dos recursos humanos e materiais afectos pelas empresas à sua produção;
- Promovendo o desenvolvimento pessoal e profissional dos Alunos, utilizando para o efeito modelos pedagógicos em constante mutação, que tenham



como quadro de referência a permanente evolução das tecnologias aplicáveis ao Sector e as mais modernas técnicas de gestão.

Tendo como Objectivo Final a Excelência das Pessoas e Empresas do Sector procurará pelo contínuo desenvolvimento Profissional, Educacional, Social e Cultural a dignificação das Profissões, da sua eficácia e competitividade.

Designadamente através:

- da antecipação das mudanças organizacionais e tecnológicas;
- do reforço das competências de auto-aprendizagem, das competências-chave ou transversais, bem como das competências técnicas específicas e complementares;
- da melhoria do desempenho individual e colectivo.

Valores

- A ESHTe entende que a sua responsabilidade social passa pela afirmação e interiorização permanentes dos seguintes valores:
- Satisfação e Fidelização de Clientes - respondendo com eficácia, às necessidades, exigências e expectativas dos seus clientes - alunos e empresas.
- Inovação e Criatividade - investigando soluções que permitam otimizar resultados, com recurso a tecnologias e métodos adequados a contextos exigentes e em permanente evolução.
- Flexibilidade e Capacidade de Resposta - procurando soluções à medida dos desafios que lhe são colocados.
- Cidadania e Desenvolvimento Sustentável - reforçando os comportamentos e as competências no domínio da saúde, segurança e higiene; promovendo as práticas amigas do ambiente, nas suas diferentes dimensões; construindo relações baseadas em princípios de honestidade, lealdade, respeito, solidariedade, transparência, rigor e equidade, privilegiando as políticas de discriminação positiva e de inclusão socioprofissional, para os públicos desfavorecidos, em geral, e para as pessoas portadoras de deficiência, em particular; promovendo o respeito pelo Indivíduo e dando corpo à

responsabilidade social da Escola através de práticas activas de cidadania de proximidade e à distância.

- Autonomia e Empreendedorismo - estimulando a iniciativa, o risco e a procura activa de emprego, designadamente através do apoio à criação de projectos empresariais.
- Igualdade de Oportunidades - fomentando o respeito e a tolerância pela diversidade cultural, étnica e de género.
- Trabalho em Equipa e Partilha de Responsabilidades - contribuindo para a criação de sinergias ou parcerias institucionais e favorecendo a cooperação pró-activa entre pessoas, empresas e outras organizações.
- Formação e Desenvolvimento - apostando na Qualidade e na Aprendizagem ao Longo da Vida, como factores de realização pessoal e de desenvolvimento organizacional.

## 2.2. Vocação e Objectivos

A ESHTÉ constitui um centro de formação científica, técnica e cultural que tem como finalidade primeira preparar profissionais que possam dar resposta aos desafios de competitividade do sector empresarial e institucional do turismo.

A ESHTÉ assume-se como uma Instituição em mudança, integrando num espaço comum oportunidades de formação académica e profissional, desenvolvendo em paralelo acções de apoio ao desenvolvimento da actividade turística, hoteleira e da restauração, em termos profissionais, empresariais e comunitários.

Reforçando e assumindo uma atitude aberta relativamente ao importante papel das instituições de ensino superior na criação de condições para que todos os cidadãos possam ter acesso à aprendizagem ao longo da vida, a ESHTÉ tem como objectivo criar um leque de ofertas de Cursos de Especialização Tecnológica, que contemplem, para além dos jovens que pretendam dar continuidade aos seus estudos de ensino secundário (enveredando por uma via profissionalizante) outros grupos de candidatos adultos.

Na mesma linha de ação, e numa perspectiva de oferta e reconhecimento da aprendizagem não formal, disponibilizando igualmente cursos abertos de curta duração dentro dos grandes domínios de estudo desenvolvidos na Escola.

A ESHTe usufrui de um conjunto irrefutável de oportunidades as quais, se forem convenientemente exploradas, poderão induzir um conjunto de ganhos significativos em matéria de posicionamento competitivo. Em Portugal existe um claro interesse político de valorização do turismo, como actividade económica fundamental para o país, o que desde logo favorece a intervenção de todos os agentes. A ESHTe tem claramente identificados os eixos estratégicos da sua intervenção futura, o que lhe permitirá ultrapassar progressivamente, com sucesso, as barreiras subjacentes a este processo.

A ESHTe pretende consolidar a sua posição no contexto de uma instituição de excelência para a área do turismo. A opção estratégica pela introdução de práticas continuadas de controlo da qualidade e pela certificação nesta área, constituem indícios de que a instituição não irá repousar em torno da excelente imagem de que já desfruta no sector. Pelo contrário, pretende aproveitar e desencadear todos os mecanismos necessários e adequados para tornar a sua posição futura ainda mais forte e inovadora, em particular na formação de quadros para o turismo português. O presente Plano inscreve-se, igualmente, neste desiderato.

### 2.3 Organograma da ESHTe

O organograma apresentado de seguida corresponde ao novo sistema de gestão e de atribuição de funções previstas no Estatutos e nos sistemas de gestão da qualidade e *workflow*.

Prevê-se, contudo, a introdução a breve trecho de algumas alterações de pormenor derivadas das avaliações internas que se têm verificado nos últimos meses, as quais, após a necessária estabilização, serão aditadas ao presente plano.

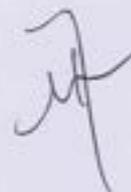




#### 2.4 Responsáveis pela aplicação do Plano

Os responsáveis pela aplicação do presente plano são:

- O Presidente da ESHTe
- O Vice-Presidente da ESHTe
- A administradora da ESHTe
- As chefes de divisão
- O Presidente do Conselho da Qualidade e Métodos



### 3. MEDIDAS GERAIS E AREAS DE INTERVENÇÃO

Como em qualquer plano, interessa que o presente assegure um conjunto de pressupostos que estarão na base da compreensão, por todos, da sua oportunidade e relevância, bem como da necessidade da sistematização de procedimentos preventivos e correctivos em matéria de corrupção e infrações conexas.

#### 3.1 Medidas transversais

No quadro anteriormente traçado, as principais medidas transversais a adoptar até ao final do ano civil de 2011, serão as seguintes:

- A criação, no quadro do Conselho para a Qualidade e Métodos, de uma Comissão de Monitorização específica, para a coordenação das actividades de implementação do Plano, a realização de reuniões de acompanhamento e a elaboração de um relatório anual sobre a execução do mesmo, a apresentar ao Conselho de Gestão.
- Elaboração de regulamentos - e/ou revisão dos existentes - tendo em vista a definição detalhada dos processos no sentido de evitar análises casuísticas ou discricionárias.
- Realização, com carácter bi-anual, de auditorias externas.
- Elaboração de reuniões de informação e de sensibilização junto dos trabalhadores, do presente plano e das regras legais e éticas nele contidas e aplicáveis.
- Manutenção da política - já seguida pela ESHTe - de divulgação pública de todos os seus documentos relevantes de carácter gestor, administrativo ou concursais.
- Divulgação da Carta de Ética da Administração Pública.
- Publicação, *on-line*, do actual Plano em área específica do *site* da ESHTe, a qual poderá acolher outra documentação pertinente.

### 3.2 Áreas de intervenção

Tendo em vista complementar os procedimentos transversais, foram identificadas áreas específicas de intervenção, as quais merecerão uma análise detalhada no sentido de identificar procedimentos, riscos conexos e mecanismos de prevenção de desconformidades.

As referidas áreas são:

- Recursos humanos – Selecção e recrutamento, avaliação do desempenho, processamentos diversos, análise de pedidos, outros procedimentos e Mobilidade.
- Alunos – serviços académicos e atribuição de benefícios.
- Contratação Pública.
- Património.
- Receita.
- Propriedade intelectual e patentes

#### 4. AREAS DE INTERVENÇÃO, RISCOS E PROCEDIMENTOS

##### 4.1 Recursos humanos

##### 4.1.1 Seleção e recrutamento

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DISPOSIÇÕES LEGAIS	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Recrutamento por concurso: <ul style="list-style-type: none"> <li>• pessoal não docente,</li> <li>• pessoal docente.</li> </ul>	Favorecimento de candidato; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Reduzida	Legislação específica 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Nomeação de júris diferenciados para cada concurso;</li> <li>✓ No caso dos júris do pessoal não docente: recurso preferencial a pelo menos um membro do júri e/ou especialista externo à Unidade Orgânica/Serviço;</li> <li>✓ Declaração de isenção dos membros do júri com compromisso de suscitar impedimento, escusa e suspensão;</li> <li>✓ Carregamento de dados e grelha de avaliação no site, com possibilidade de consulta pública.</li> </ul>
Recrutamento de docentes convidados.	Tráfico de Influência; Abuso de poder; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Média	8.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4 ECPDESP 335.º e 382.º CP 4.º, 5.º, 6.º, 44.º a 48.º CPA 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Declaração de isenção dos proponentes/assinantes do parecer com compromisso de suscitar impedimento, escusa e suspensão;</li> <li>✓ Ampla divulgação dos regulamentos aplicáveis.</li> </ul>

4.1.2. Processamentos diversos

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRACÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DISPOSIÇÕES LEGAIS	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Processamento de remunerações certas e permanentes.	Pagamentos indevidos; Corrupção activa para acto ilícito; Peculato.	Reduzida	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 375.º CP 3.º ED	✓ Reforço dos sistemas de controlo interno, visando a intensificação das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (como por exemplo a segregação de funções e a rotatividade); ✓ Conferência das folhas de processamento de vencimentos e outros abonos, numa base de amostragem.
Processamento de abonos variáveis e eventuais, horas extraordinárias e ajudas de custo.	Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para acto ilícito.	Reduzida	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º CP 3.º ED	
Processamento/ conferência das despesas comparticipadas pela ADSE.	Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para acto ilícito.	Reduzida	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º CP 3.º ED	
Processamento da recuperação de vencimento de exercício perdido.	Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para acto ilícito.	Reduzida	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º CP 3.º ED	

4.1.3. Análise de pedidos

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DISPOSIÇÕES LEGAIS	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Análise de justificações das faltas.	Considerar uma falta como justificada indevidamente; Corrupção passiva para acto ilícito; Concussão.	Reduzida	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED RCTFP	
Análise de requerimentos de licenças sem vencimento.	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para acto ilícito; Concussão.	Reduzida	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED RCTFP	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Reforço dos sistemas de controlo interno, visando a intensificação das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (como por exemplo a segregação de funções e a rotatividade);</li> </ul>
Análise de requerimentos de equiparação a bolseiro.	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para acto ilícito; Concussão.	Reduzida	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED DL 282/89 de 23/08 DL 272/88 de 03/08	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Restrição do acesso aos processos individuais;</li> <li>✓ Conferência de lançamentos, numa base de amostragem;</li> <li>✓ Conferência de cadastros.</li> </ul>
Análise de requerimentos de acumulação de funções.	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para acto ilícito; Concussão.	Reduzida	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED LVCR	

4.1.4. Outros procedimentos

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DISPOSIÇÕES LEGAIS	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Elaboração e cumprimento do mapa de férias.	Atribuição de dias de férias em número superior ao que o trabalhador tem direito; Corrupção passiva para acto ilícito.	Reduzida	4º, 5º e 6º CPA 372º CP 3º ED RCTFP	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Reforço dos sistemas de controlo interno, visando a intensificação das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (como por exemplo a segregação de funções e a rotatividade);</li> <li>✓ Conferência dos mapas de férias, numa base de amostragem.</li> </ul>
Exercício de actividade em acumulação de funções.	Incompatibilidades; Acumulação de funções sem prévia autorização.	Média	4º, 5º e 6º CPA 25º e ss LVCR 3º ED.	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Ampla divulgação do regime de acumulações;</li> <li>✓ Aplicação do Regulamento do art.º 29.º-A do ECPDESP;</li> <li>✓ Verificação através dos dados REBIDES;</li> <li>✓ Verificação da declaração de IRS de docentes em exclusividade e de trabalhadores não docentes.</li> </ul>

4.1.5. Mobilidade

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DISPOSIÇÕES LEGAIS	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Seleção de candidatos.	Favorecimento de candidatos; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influências; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Reduzida	Legislação específica 4º, 5º, 6º e 44º a 48º CPA 335º, 372º, 373º e 382º CP 3º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Reforço da divulgação dos critérios de selecção;</li> <li>✓ Publicitação, online, dos dados e das grelhas de avaliação.</li> </ul>

4.2. Alunos

4.2.1 Serviços académicos

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRACÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DISPOSIÇÕES LEGAIS	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Emissão de declarações ou certidões.	Falsificação de declarações ou certidões por trabalhador (conteúdo falso ou alterado, como o valor da classificação final, aquando da emissão de declaração ou certidão, para beneficiar o estudante); Falsificação de documento; Corrupção passiva para acto ilícito; Abuso de poder.	Média	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Verificação aleatória das declarações/certidões emitidas por um trabalhador diferente daquele que as emitiu e a junção, aquando da assinatura, do suporte da informação;</li> <li>✓ Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano lectivo.</li> </ul>
Emissão de certidão de conclusão de curso.	Falsificação ou contrafação de documento; Corrupção passiva para acto ilícito; Abuso de poder.	Média	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, a um número mínimo de processos de matrícula em cada ano lectivo, cruzando dados com os estudantes prescritos (5%);</li> <li>✓ Restrições de permissões de acesso ao sistema de informação.</li> </ul>
Renovação de matrícula e inscrição.	Presunção de cumprimento de requisitos; Falsificação de documentos; Corrupção passiva para acto ilícito; Favorecimento de terceiros; Abuso de poder.	Média	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, a um número mínimo de processos de matrícula em cada ano lectivo, cruzando dados com os estudantes prescritos (5%);</li> <li>✓ Restrições de permissões de acesso ao sistema de informação.</li> </ul>

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DISPOSIÇÕES LEGAIS	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Lançamento de notas e creditações.	Favorecimento de terceiros; Falsificação de documentos; Presunção de cumprimento de requisitos; Corrupção passiva para acto ilícito. Abuso de poder.	Média	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, a um número mínimo de processos em cada ano lectivo (5%);</li> <li>✓ Restrições de permissões de acesso ao sistema de informação.</li> </ul>
Creditação de formação, experiência e unidades curriculares (incluindo no âmbito do Programa ERASMUS).	Possibilidade de incorrecta avaliação dos documentos constantes dos processos de candidatura; Possibilidade de aplicação incorrecta dos critérios definidos; Corrupção passiva para acto ilícito; Abuso de poder.	Média	Legislação específica 4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Definição de critérios precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade;</li> <li>✓ Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência);</li> <li>✓ Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, a um número mínimo de processos em cada ano lectivo.</li> </ul>
Processos de seniação dos candidatos a concursos especiais, reingressos, mudanças de curso e transferência.	Possibilidade de incorrecta avaliação dos documentos constantes dos processos de candidatura; Possibilidade de aplicação incorrecta dos critérios definidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência.	Média	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Definição de critérios precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade;</li> <li>✓ Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência);</li> <li>✓ Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, a um número mínimo de processos em cada ano lectivo.</li> </ul>

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DISPOSIÇÕES LEGAIS	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Processos de avaliação e classificação dos inscritos nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliarem a capacidade para a frequência dos cursos superiores da ESHTE dos maiores de 23 anos.	Possibilidade de incorrecta avaliação dos documentos constantes dos processos de candidaturas; Possibilidade de aplicação incorrecta dos critérios definidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência.	Média	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED Reg. das Provas de Avaliação de Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da ESHTE dos maiores de 23 anos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Aplicação do Regulamento específico da ESHTE;</li> <li>✓ Divulgação, online, dos procedimentos, critérios, dados e resultados;</li> <li>✓ Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, a um número mínimo de processos em cada ano lectivo (5%).</li> </ul>
Mudança de Regimes: -tempo inteiro e tempo parcial; -estudante trabalhador/estudante em regime geral.	Possibilidade de discricionariedade na autorização dos pedidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência.	Reduzida	4.º, 5.º e 6.º e 6.º-A CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Aplicação de critérios pré-definidos, que assegurem a igualdade e imparcialidade, e definição de regras de procedimentos que minimizem a margem de discricionariedade;</li> <li>✓ Promoção de verificações aleatórias, a um número mínimo de processos (5%).</li> </ul>
Funcionamento de Mestrados.	Discricionariedade ou favorecimento na admissão de candidaturas (as quais condicionam as posteriores candidaturas); Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência.	Reduzida	4.º, 5.º, 6.º e 6.º-A CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Aplicação estrita do Regulamentos de funcionamento de Mestrados no qual se encontra definido todo o procedimento necessário à abertura anual do funcionamento dos cursos (publicitação, pré candidaturas e candidaturas, prazos, critérios de seriação e regras de creditação, etc.);</li> <li>✓ Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item;</li> <li>✓ Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, a um número mínimo de processos (5%).</li> </ul>

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DISPOSIÇÕES LEGAIS	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Avaliação de conhecimentos.	Intervenção em processos em situação de impedimento (ex. por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Abuso de poder; Tráfico de influências; Parcialidade, falta de isenção, tratamento diferenciado.	Média	4.º, 5.º, 6.º e 44.º CPA 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Aplicação do Código de conduta da ESHTe;</li> <li>✓ Verificação aleatória a um número mínimo de processos de estudantes que sejam familiares de docentes ou trabalhadores não docentes.</li> </ul>
Atribuição de estatuto especial (trabalhador-estudante, dirigente associativo, bombeiro, etc.).	Possibilidade de discricionariedade na autorização dos pedidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito.	Reduzida	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Aplicação do Regulamento do Estatuto do Trabalhador-Estudante da ESHTe;</li> <li>✓ Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, a um número mínimo de processos (5%).</li> </ul>
Atendimento.	Violação dos princípios gerais da actividade administrativa; Parcialidade, falta de isenção, tratamento diferenciado de estudantes.	Média	4.º, 5.º, 6.º, 6.º-A e 7.º, 61.º, 62.º e 63.º CPA DL n.º 135/99, de 22/04, na redacção do DL 28/2000, de 13/03	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Ampla divulgação dos princípios gerais da actividade administrativa;</li> <li>✓ Aplicação dos procedimentos definidos em sede de Gestão da Qualidade;</li> <li>✓ Formação dos trabalhadores sobre o CPA.</li> </ul>

4.2.2 Atribuição e manutenção de benefícios

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DISPOSIÇÕES LEGAIS	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Estatuto de bolseiro.	Perda do estatuto de bolseiro por um estudante, continuando a usufruir de benefícios por não ter havido actualização da situação; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência.	Reduzida	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Optimização do cruzamento de dados entre os SAS e os Serviços Académicos.
Atribuição de outros subsídios.	Abuso do poder; Tráfico de influências; Intervenção em processo em situação de impedimento; Corrupção passiva; Discricionariedade da decisão; Pagamentos indevidos; Presunção de cumprimento de requisitos.;	Reduzida	Legislação e regulamentos específicos.	Definição e divulgação prévia de critérios; Ampla divulgação, online, dos resultados; Cumprimento formal do beneficiário relativo ao cumprimento dos deveres associados.

4.3. Contratação pública

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DISPOSIÇÕES LEGAIS	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Verificação de material aquando da sua recepção.	Risco de corrupção e infração (desvio ou não fiscalização de mercadorias no que respeita à quantidade e qualidade); Retenção de material para uso próprio do trabalhador; Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material inferiores às contratadas; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência.	Média	4.º, 5.º e 6.º CPA, 335.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Verificação por dois trabalhadores que atestem a quantidade e qualidade dos materiais e matérias primas fornecidos;</li> <li>✓ Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, a um número mínimo de processos (5%).</li> </ul>
Aquisição de bens, serviços e empreitadas por ajuste directo simplificado: fornecedores.	Aquisições diversas ao mesmo fornecedor, para favorecimento de fornecedores; Violação dos princípios gerais de contratação; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio; Abuso de poder.	Média	4.º, 5.º e 6.º CPA 113.º CCP 335.º, 373.º, 377.º e 382.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Consulta obrigatória a mais de um fornecedor para compras superiores a 500 Euros;</li> <li>✓ Aumento da rotatividade de fornecedores;</li> <li>✓ Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, a um número mínimo de processos (5%).</li> </ul>

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DISPOSIÇÕES LEGAIS	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Processos de aquisição de bens e serviços.	Supressão dos procedimentos necessários/ fases da realização da despesa (exp. prévias cabimentação e autorização da despesa pelo órgão competente); Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio; Violação das regras gerais de autorização de despesa; Violação dos princípios gerais de contratação.	Média	128.º, n.º 2 CCP 42.º, n.º 1 e n.º 6, al. a) Lei n.º 91/2001, de 20/08 (redacção da Lei n.º 48/2004, de 24/08) 335.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Centralização e controlo da área de aprovisionamento;</li> <li>✓ Promoção de acções de formação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias nos procedimentos de contratação;</li> <li>✓ Realização de auditorias periódicas e aleatórias, a um número mínimo de processos de aquisição de bens e serviços.</li> </ul>
Aquisição do mesmo bem/serviço ao longo do ano.	Fracionamento da despesa; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio.	Média	4.º, 5.º e 6.º CPA 16.º, n.º 2 DL 197/99, de 08/06 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Exigência de maior planificação das actividades e com maior antecedência;</li> <li>✓ Promoção de acções de formação na área do Planeamento;</li> <li>✓ Melhoria do processo de gestão de stocks.</li> </ul>
Fornecimento de bens, serviços e empreitadas.	Violação de segredo por trabalhador; Intervenção em processo em situação de impedimento; Contluo entre os adjudicatários e os trabalhadores; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio.	Média	4.º, 5.º, 6.º e 44.º CPA 335.º, 372.º, 373.º, 377.º e 383.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Ampla divulgação do regime de impedimentos;</li> <li>✓ Subscrição de uma declaração de Compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos, escusa e suspensão, caso se verifique.</li> </ul>

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DISPOSIÇÕES LEGAIS	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Pré-consultas para determinação do preço base.	Passagem de informação privilegiada; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio.	Reduzida	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED	✓ Quando possível, determinação do preço base sem consulta do mercado, através de histórico e internet.
Intervenção em processos de contratação e processos de júri de concursos.	Intervenção em processo em situação de impedimento; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de influência; Violação do dever de sigilo; Abuso de poder; Participação económica em negócio.	Reduzida	4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED	✓ Divulgação dos critérios; ✓ Divulgação do regime de impedimentos; ✓ Nomeação de júris diferenciados para cada concurso; ✓ Subscrição de uma declaração de Compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos, escusa e suspeição, caso se verifique.
Inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conflito entre os adjudicatários e os trabalhadores.	Favorecimento de fornecedores de forma obter benefícios; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio.	Média	4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED	✓ Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas; ✓ Subscrição de uma declaração de Compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos, escusa e suspeição, caso se verifique.
Contratação de formação.	Contratação de formadores sem formação adequada e sem competência comprovada para exercer essa função; Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de influência.	Média	4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º e 373.º CP 3.º ED	✓ Obrigatoriedade de verificação de todos os documentos de habilitação por duas pessoas; ✓ Segregação de funções entre a pessoa que recebe as propostas de contratação e a que verifica os documentos; ✓ Verificação aleatória de processos (5%).

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRACÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DISPOSIÇÕES LEGAIS	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Existência de "Trabalhos a Mais" no âmbito das Empreitadas.	Risco de avançar com a execução dos trabalhos a mais para além dos limites permitidos legalmente, sem existência de circunstâncias imprevisíveis, sem prévia autorização do órgão competente e sem realização de novos procedimentos concursais quando a extensão dos trabalhos a tal obrigue para efectuar o pagamento destes trabalhos; Corrupção passiva para acto ilícito ou ilícito; Tráfico de Influência.	Reduzida	CCP 4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º e 373.º CP 3.º ED	✓ Verificação periódica e aleatória de processos de empreitadas.
Renovação de contratos.	Inexistência de alerta atempado para o termo dos contratos, provocando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de renovação; Favorecimento de fornecedores; Participação económica em negócio; Corrupção passiva para acto ilícito ou ilícito; Tráfico de Influência.	Média	CCP 4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED	✓ Criação de uma base de dados de contratos e respectiva calendarização, com elaboração de listagem mensal dos contratos susceptíveis de renovação e que devem ser avaliados com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data em que devam ser denunciados, para não se renovarem automaticamente. ✓ Criação de um sistema de alertas informático.

4.4. Património

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DISPOSIÇÕES LEGAIS	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Abates.	Bens abatidos em uso; Abates sem autorização ou sem a autorização do órgão competente; Utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos; Proposta indevida de envio de bens para abate.	Reduzida	RJIES Portaria n.º 671/2000, de 17/04	✓ Conferências físicas periódicas para verificar se os bens abatidos ainda se encontram no local; se a autorização de abate foi profícuo pelo órgão com competências para o efeito; se os bens a abater foram isolados, em local de acesso restrito e controlado e se a justificação do abate foi efectuada por técnico interno ou verificação externa.
Etiquetagem.	Equipamento não etiquetado (por não estar inventariado ou a etiqueta ter sido removida). Apropriação ou utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	Reduzida	4.º CPA Portaria n.º 671/2000, de 17/04 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	✓ Reconciliação dos registos contabilísticos com os registos do inventário; ✓ Conferência de inventário com carácter anual.
Utilização de Bens Públicos.	Apropriação indevida de bens públicos; Utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados; Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	Média	4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	✓ Verificação da imprescindibilidade da utilização de equipamentos e materiais consumíveis na normal actividade dos trabalhadores; ✓ Conferência anual do inventário.

Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DISPOSIÇÕES LEGAIS	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Transferência de bens.	Transferência de bens sem comunicação; Apropriação indevida de bens públicos; Desaparecimento do bem; Desatualização das fichas dos bens; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	Média	4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	✓ Realização de conferências físicas periódicas e aleatórias.
Cedência de equipamento.	Cedência de equipamento por pessoa ou órgão sem competência; Prática de actos anuláveis, eventualmente geradora de utilização indevida dos bens.	Média	4.º e 135.º CPA RJIES 376.º e 382.º CP 3.º ED	
Ofertas à Instituição.	Ofertas à Instituição sem processo formal de aceitação. Não inventariação de bens causadora de eventual apropriação ou utilização indevida de bens públicos, para fins privados; Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	Reduzida	4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	✓ Estabelecimento de regras sobre aceitação de doações; ✓ Realização de conferências físicas periódicas e aleatórias.
Aquisição de obras.	A obra não ser registada como património bibliográfico da ESHTe e ser utilizada em benefício próprio; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	Reduzida	4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º C. Penal 3.º Est. Disc.	✓ Verificação periódica e aleatória dos procedimentos de aquisição de obras; ✓ Realização de conferências físicas periódicas e aleatórias.

4.5. Receitas

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DISPOSIÇÕES LEGAIS	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Emissão de recibos.	Não emissão ou anulação indevida de recibos, de modo a eliminar a receita ; Corrupção passiva para acto ilícito; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	Média	4.º e 6.º-A.º CPA 372.º, 375.º e 376.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Desmaterialização de processos.</li> <li>✓ Geração de referências multibanco para pagamentos online.</li> <li>✓ Sensibilização dos utilizadores dos Serviços para que solicitem sempre recibo da operação.</li> </ul>
Recebimento de valores.	Não recebimento de valor correspondente ao recibo emitido; Corrupção passiva para acto ilícito; Abuso de Poder.	Média	372.º e 382.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Geração de referências multibanco para pagamentos online.</li> <li>✓ Conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas).</li> </ul>
Conferência de valores.	Entrega de valores não coincidentes com somatório de recibos, Corrupção passiva para acto ilícito Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	Média	4.º e 6.º-A.º CPA 372.º, 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Geração de referências multibanco para pagamentos online.</li> <li>✓ Conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas).</li> </ul>

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	DISPOSIÇÕES LEGAIS	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Pagamento de propinas.	Autorização de pagamento sem juros de propinas em atraso; Cobrança de juros em montante indevido; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito.	Média	4.º e 6.º-A.º CPA 373.º e 382.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Verificação periódica e aleatória da existência de despacho autorizador em casos de pagamento da propina em atraso, sem juros;</li> <li>✓ Geração de referências multibanco para pagamentos online.</li> </ul>
Prestação de serviços ao exterior.	Não facturação; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito.	Reduzida	372.º e 382.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.</li> </ul>
Vendas de merchandising e livros.	Não facturação; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito.	Reduzida	372.º e 382.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Verificação periódica e aleatória das existências.</li> <li>✓ Geração de referências multibanco para pagamentos online.</li> </ul>

4.6. Propriedade Intelectual

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Processo de transferência de tecnologia: licenciamento.	Licenciamento de tecnologia a empresas de familiares ou amigos dos trabalhadores.	Reduzida	✓ Articulação entre os órgãos de gestão.
Processo de transferência de tecnologia: aquisição.	Aquisição de tecnologia a empresas de familiares ou amigos dos trabalhadores.	Reduzida	✓ Regulamento de Propriedade Intelectual da ESHTe.
Registro de marcas e patentes.	Registro por parte de docentes, com apropriação, dos direitos da ESHTe como entidade detentora do registro.	Reduzida	✓ Regulamento de Propriedade Intelectual da ESHTe.
Registro de material em termos de propriedade intelectual.	Adulteração de material registrado e apropriação dos direitos do detentor do registro.	Reduzida	✓ Obrigatoriedade de assinatura de um acordo de confidencialidade entre o trabalhador e a ESHTe.
Registro da Propriedade Intelectual.	Utilização de informação privilegiada referente a processos de registro para favorecimento de terceiros e possível	Reduzida	



Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

inabilitação de registro.		
---------------------------	--	--

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR QUE PREVINAM A SUA OCORRÊNCIA
Direitos do criador/autor e de propriedade Industrial.	Violação e apropriação da titularidade dos direitos do detentor do registo, por parte de docentes, para benefício próprio ou de terceiros.	Reduzida	<p>✓ Regulamento de Propriedade Intelectual da ESHTe.</p>
Direito moral do inventor/criador.	Apropriação dos direitos do inventor/autor/criador para benefício próprio ou de terceiros.	Reduzida	
Partilha dos proveitos decorrentes da valorização e exploração dos resultados de investigação.	Apropriação indevida de proveitos por parte de investigadores/inventores.	Reduzida	
Relacionamento da ESHTe com outras entidades com vista à negociação tendente à exploração e valorização dos resultados de investigação e demais criações.	Apropriação dos direitos da ESHTe como entidade detentora do registo e beneficiação de terceiros por parte de trabalhadores não docentes, docentes ou investigadores.	Reduzida	

## 5. CÓDIGO DE CONDUTA DA ESHTTE

O código de conduta da ESHTTE, embora surja na sequência do presente Plano e esteja com ele intimamente associado, será publicado em separado.